

actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: avaliação curricular — ponderação de 30% (com carácter eliminatório) — e entrevista de avaliação de competências — ponderação de 70% (com carácter eliminatório).

$$\text{Valoração final} = AC \times 30\% + EAC \times 70\%$$

$$\text{Avaliação curricular} = \frac{HL + FP + EP + AD}{4}$$

HL — habilitação literária;
FP — formação profissional;
EP — experiência profissional;
AD — avaliação de desempenho.»

No ponto 14, onde se lê «— Não são admitidos candidatos não vinculados à função pública» deve ler-se «— Requisitos de vínculo — o recrutamento far-se-á dentre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º e nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.»

11 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

303606236

Declaração de rectificação n.º 1720/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, relativamente ao conteúdo do aviso n.º 14870/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 27 de Julho de 2010, são feitas as seguintes rectificações: No n.º 18, onde se lê:

«Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: Prova Oral de Conhecimentos (com carácter eliminatório) e avaliação curricular (com carácter eliminatório)»

deve ler-se:

«Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: prova oral de conhecimentos — ponderação de 60% (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica — ponderação de 40% (com carácter eliminatório).

$$\text{Valoração final} = POC \times 60\% + AP \times 40\%$$

Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: avaliação curricular — ponderação de 30% (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências — ponderação de 70% (com carácter eliminatório)

$$\text{Valoração final} = AC \times 30\% + EAC \times 70\%$$

$$\text{Avaliação curricular} = \frac{HL + FP + EP + AD}{4}$$

HL — habilitação literária;
FP — formação profissional;
EP — experiência profissional;
AD — avaliação de desempenho.»

No n.º 14, onde se lê «Não são admitidos candidatos não vinculados à função pública» deve ler-se «Requisitos de vínculo — o recrutamento far-se-á entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º e alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.»

11 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

303605791

Declaração de rectificação n.º 1721/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, relativamente ao conteúdo do aviso n.º 12036/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2010, são feitas as seguintes rectificações:

No n.º 18, onde se lê:

«Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: Prova Oral de Conhecimentos (com carácter eliminatório) e avaliação curricular (com carácter eliminatório)»

deve ler-se:

«Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: prova oral de conhecimentos — ponderação de 60% (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica — ponderação de 40% (com carácter eliminatório).

$$\text{Valoração final} = POC \times 60\% + AP \times 40\%$$

Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: avaliação curricular — ponderação de 30% (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências — ponderação de 70% (com carácter eliminatório)

$$\text{Valoração final} = AC \times 30\% + EAC \times 70\%$$

$$\text{Avaliação curricular} = \frac{HL + FP + EP + AD}{4}$$

HL — habilitação literária;
FP — formação profissional;
EP — experiência profissional;
AD — avaliação de desempenho.»

No n.º 14, onde se lê «Não são admitidos candidatos não vinculados à função pública» deve ler-se «Requisitos de vínculo — o recrutamento far-se-á entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º e alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.»

11 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

303605848

Declaração de rectificação n.º 1722/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, relativamente ao conteúdo do aviso n.º 11195/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 4 de Junho de 2010, são feitas as seguintes rectificações: No n.º 18, onde se lê:

«Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: Prova Oral de Conhecimentos (com carácter eliminatório) e avaliação curricular (com carácter eliminatório)»

deve ler-se:

«Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: prova oral de conhecimentos — ponderação de 60% (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica — ponderação de 40% (com carácter eliminatório).

$$\text{Valoração final} = POC \times 60\% + AP \times 40\%$$

Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: avaliação curricular — ponderação de 30% (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências — ponderação de 70% (com carácter eliminatório)

$$\text{Valoração final} = AC \times 30\% + EAC \times 70\%$$

$$\text{Avaliação curricular} = \frac{HL + FP + EP + AD}{4}$$

HL — habilitação literária;
FP — formação profissional;
EP — experiência profissional;
AD — avaliação de desempenho.»